

# DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1303

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1303

DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

Concessionária PROLAGOS . Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO  
ÁGUA - Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - Município de  
Iguaba Grande/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso  
de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no  
Processo Regulatório nº. E-12/020.469/2012, por unanimidade,

**DELIBERA:**

*Art. 1º - Aprovar o Projeto de Expansão de Distribuição de Água nos Bairros  
Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - Município de Iguaba Grande/RJ.*

*Art. 2º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 30  
(trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes  
documentos:*

*a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico  
aprovado em meio eletrônico e físico.*

*b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para  
determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em  
meio eletrônico.*

*c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em  
meio eletrônico e físico.*

*Art. 3º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 90  
(noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte*

*correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.*

*Art. 4º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerado para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS.*

*Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.*

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2012

**JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA**

Conselheiro - Presidente - Relator

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira

**LUIGI EDUARDO TROISI**

Conselheiro

**MOACYR ALMEIDA FONSECA**

Conselheiro

**ROOSEVELT BRASIL FONSECA**

Conselheiro

**MÁRIO FLÁVIO MOREIRA**

Vogal



**Processo n.º :** E-12/020.469/2012.  
**Data de autuação:** 08/08/2012.  
**Concessionária:** PROLAGOS.  
**Assunto:** Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - Município de Iguaba Grande/RJ.  
**Sessão Regulatória:** 31/10/2012.

---

## RELATÓRIO

---

Trata-se de processo iniciado pelo requerimento SECEX n.º 300/2012, tendo em vista Projeto de Implantação de Rede de Distribuição de Água dos Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - Município de Iguaba Grande/RJ.

Através da Correspondência Interna n.º 78/12, a CASAN apresentou seu Parecer Técnico n.º 26/2012 e, em anexo, o Projeto trazido pela Prolagos.

Transcrevo o Parecer da CASAN, *in verbis*:

### "ANÁLISE TÉCNICA

A Concessionária Prolagos apresentou em 25/07/2012, através da Carta PR/555/CE365/2012/ Prolagos o documento N.º. REL- 111 - I - A - PRB - 001 - 0, "Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Rede de Distribuição de Água do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos, em Iguaba Grande - RJ", composto das seguintes peças:

- Memória Descritiva
- Resumo das Obras
- Memória de Cálculo
- Orçamento
- Cronograma
- Desenhos



### Comentários

O projeto apresentado atende à rubrica citada no item 1.7.1 - **Expansão Distribuição Água - Iguaba Grande**, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Deliberação AGENERSA N° 638/2010, 3º Termo Aditivo, **Fase IV**.

#### • Memória Descritiva

Sob esse título a Prolagos, apresenta soluções técnicas de engenharia para expansão do sistema de abastecimento de água do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos, no Município de Iguaba Grande- RJ.

A ampliação da rede de distribuição de água nesse Bairro irá beneficiar em média 1.400 habitantes com um incremento de aproximadamente 350 novas ligações, reduzir o volume perdido em 175 residências, além de regularizar 200 residências que são atendidas, atualmente, com pipas judiciais.

#### • Resumo das Obras

A Prolagos apresenta nesse tópico a extensão da rede que será implantada, sendo:

- 18.104 m de tubo PEAD DE 63mm PN 10;
- 2.153 m de tubo PEAD DE 110mm PN 10;

#### • Memória de Cálculo

Nesse documento a Prolagos calculou o dimensionamento das tubulações e apresentou as

planilhas com os resultados das simulações hidráulicas obtidas através do Software WaterCAD/GEMS V8i.

Essas planilhas apresentam as características das Tubulações Projetadas considerando, descrição dos trechos, diâmetros (mm), fluxos (l/s), velocidades (m/s), comprimentos (m), perdas de carga e características das junções considerando, descrição dos nós, elevações (m) e pressões (mca), estando essas informações apresentadas no Desenho Prolagos Nº OP012-C-A-SIM-001.

• **Orçamento**

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, constam a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

Os preços indicados na planilha referem-se ao mês de Dezembro de 2008, totalizando em R\$ 1.622.233,74 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

• **Cronograma**

O Cronograma apresentado pela Prolagos estabelece um prazo de execução das obras de 120 (cento e vinte) dias.

• **Desenhos**

Foram apresentados os seguintes desenhos:

Tópicos: **PA**

- 413-S-A-HID-002-0 -01/02 -Iguaba Grande - Rede de Distribuição - Bairro - Balneário dos Signos - Fq. dos Desejos
- 413-S-A-HID-002-0 -02/02 -Iguaba Grande - Rede de Distribuição - Bairro - Balneário dos Signos - Fq. dos Desejos
- OP012-C-A-SIM-001 - Simulação Hidráulica - Balneário dos Signos - Parque dos Desejos

Nesses desenhos estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo as informações necessárias ao bom entendimento do projeto.

#### CONCLUSÃO

Da análise dos documentos apresentados concluiu-se que:

O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, contém a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

O investimento proposto totaliza em R\$ 1.622.233,74 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), e os preços indicados na planilha referem-se a data base de dezembro/2008.



O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 120 (cento e vinte) dias.

Em consequência, o Projeto constante documento N.º. REL- 111 - I- A - PRB - 002 - 0, '**Relatório do Projeto de Implantação do Sistema de Rede de Distribuição de Água do Bairro Parque dos Desejos e Balneário dos Signos em Iguaba Grande - RJ**', atende à rubrica constante do item 1.7.1 - **Água Iguaba Grande - Expansão Distribuição Água**, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA N.º 638/2010, 3º Termo Aditivo, **Fase IV**, estando, portanto, **ACEITO E APROVADO**.

Esta Câmara Técnica entende que o valor orçado para o empreendimento proposto, que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão." (**Grifos no original**)

Ato contínuo, a Câmara de Saneamento remeteu os autos à Secretaria Executiva para distribuição junto ao Conselho-Diretor.

Em prosseguimento à instrução processual, a Secretaria Executiva encaminhou os autos à CAPET, que opinou às fls. 39/42, em parte:

**" Dos fatos**

1. O presente processo trata da implantação do sistema de rede de distribuição de água dos



Bairros <sup>AA</sup> Parque dos Desejos e Balneário dos Signos, município de Iguaba Grande, investimentos do 3º Termo Aditivo, a partir das modificações introduzidas pelo Protocolo de Intenções firmado em 20/02/09 entre os poderes concedentes e a Prolagos, que reorganizou as projeções de obras na área de atuação da concessionária, denominando o período a partir de 2010 de "Fase IV".

2. A Deliberação AGENERSA 638/2010, de 27/10/10, referendou, inicialmente e fundamentada no citado Protocolo de Intenções, a nova estrutura de investimentos, ancorada nos artigos que seguem:

Art. 6º - Validar os termos do Protocolo de Intenções celebrado em 20 de fevereiro de 2009, entre a Concessionária e os Poderes Concedentes, assim como o Convênio de que trata o Processo nº E-12/020.104/2010, de acordo com o Anexo VI, que resume os investimentos a serem executados a partir da publicação desta Deliberação, no valor final de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois reais), em moeda de dezembro de 2008.

Parágrafo Único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados

Tópicos **PA**

conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ.

2.1.0 redesenho, conforme estruturado no anexo VI, detalhou os investimentos, tanto em termos das obras a serem executadas como do montante a ser aplicado em cada exercício, valores esses trazidos à base dezembro de 2008;

3.0 Terceiro Termo Aditivo, firmado em 08/02/2011, confirmou os termos do Protocolo de Intenções e da Deliberação, supracitados, formalizando o que segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - NOVO PLANO DE INVESTIMENTOS DA CONCESSÃO

O ESTADO, os PODERES CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA acordam que o novo montante global de investimentos a ser alocado no desenvolvimento dos projetos da concessão a partir de 16 de novembro de 2010, data da publicação da Deliberação AGENERSA n.º 638/2010, será de R\$ 258.960.872,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e dois reais) (Data-base 2008).

Parágrafo Primeiro: As obras destinadas à disponibilização e ao fornecimento de água e captação e tratamento de esgoto estão representadas conforme cronograma físico e financeiro, ANEXO II, em substituição a todo e qualquer outro plano de investimentos e obras anteriormente relacionados à concessão e deverão



ser <sup>subsc</sup>concluídas nos prazos previstos no cronograma físico acima citado;

*Parágrafo Segundo:* Os investimentos em obras de esgoto compreenderão também a implantação gradual de redes separativas que compõem o sistema misto (utilização de redes de drenagens e de redes separativas para captação), conforme as prioridades e definições dos locais pelos PODERES (ONCEDENTES, obras essas que deverão ser implantadas ao longo do período de 363 (trezentos e sessenta e três) meses, entre os anos 2011 e 2041. A abrangência das obras em questão, assim como a aplicação dos fundos correspondentes aos investimentos a serem realizados serão apresentados a AGENERSA, em plano, com antecedência de 06 (seis) meses do início da referida obra.

*Parágrafo Terceiro:* Tendo em vista a necessidade de se garantir a universalização do atendimento feito através do sistema de esgotamento sanitário a parcelas cada vez maiores da população, as obras correspondentes aos investimentos projetados deverão ter os seus projetos executivos globais acompanhados: a) dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, b) dos correspondentes dimensionamentos e especificações técnicas; c) das localizações geográficas e bacias a serem atendidas e, finalmente, d) deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA à Câmara Técnica de Saneamento da AGENERSA nos prazos estipulados na parte final do Parágrafo Segundo, desta Cláusula.



Parágrafo Quarto: Quaisquer modificações que impliquem na necessidade do desenvolvimento de novos projetos de expansão e/ou em readequações dos sistemas de esgotamento sanitário e abastecimento de água deverão ser sempre precedidas de amplas discussões das quais participem entidades ou lideranças efetivamente representativas da sociedade civil organizada, do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, do(s) município(s) integrante (s) do denominado PODER CONCEDENTE, da PROLAGOS e da AGENERSA, através da CASAN, nelas envolvidos.

(...)

Parágrafo Sétimo: A aferição dos montantes investidos será feita a partir do avanço físico-financeiro das obras executadas. Caso ocorra alguma antecipação, postergação, acréscimo ou supressão de obras, deverá ser revisto o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

3.1. Os quadros e tabelas constantes dos anexos são os mesmos da Deliberação AGENERSA 638/2010;

3.2. A data-base estabelecida na Revisão Quinquenal, referendada pelo III Termo Aditivo, é dezembro/2008. Todos os valores orçados em datas-base anteriores a esta, serão atualizados para facilitar o processo de leitura e compreensão dos montantes envolvidos;

#### **Das análises**

4. O relatório técnico, de número 111-1-A-PRB-001-0, disposto às folhas 10 a 28, apresenta o projeto para implantação do sistema de rede de



Título: SA

distribuição de água nos Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - município de Iguaba Grande, cujo orçamento totaliza R\$ 1.622.233,74 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), base EMOP dezembro/08, a mesma da deliberação, planilha específica listada às folhas 22;

4.1.0 III Termo Aditivo prevê para o município de Iguaba Grande R\$ 1.319.780,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais) na totalidade das intervenções de abastecimento de água. Considerando que já foram aprovadas obras para os Bairros São Miguel, Parque Perdizes e Terral, cujos valores orçados totalizam R\$ 1.192.604,21, aos quais se soma o montante ora apresentado, totalizando R\$ 2.514.837,95 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), conclui-se que a soma dos orçamentos, até então apresentados, é bem superior ao que foi previsto originalmente para o município, indicando um saldo a cobrir no valor de R\$ 1.495.057,95. No quadro abaixo, apresentamos a consolidação dos dados, sem apresentar a estimativa das intervenções além de 2014 (término do atual ciclo revisional), para o qual não há projetos apresentados, mas cujos valores definidos previamente estão totalizados:

(...)

4.2.0 Parecer Técnico Nº 12/2012 emitido pela CASAN, aprova e aceita o investimento e conclui



com o entendimento que "(...) o valor orçado para o empreendimento proposto que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos acima citado, deva ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão."

4.3. Ocorre que o valor total de investimentos na rubrica, previsto para todos os municípios concernentes à área de abrangência da concessão, é de R\$ 23.675.438,00 (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para os quais, até a presente data, foram apresentados orçamentos que totalizam R\$ 10.795.011,19 (dez milhões, setecentos e noventa e cinco mil, onze reais e dezenove centavos), indicando um saldo total na rubrica de 12.880.426,81 (doze milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

(...)

4.4. Observa-se, ainda, que, para o conjunto de intervenções, há uma concentração de aplicação de recursos para o exercício de 2012, o que indicaria um valor orçado maior do que o previsto, havendo, todavia, saldos dos demais anos, que poderão compensar parte da diferença de 2012. Dever-se-á observar, ainda, a previsão global de intervenções aprovadas pelo último ciclo revisional, antes de partir-se para uma eventual compensação;



**Conclusões**

5. Considerando-se que os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08, conclui-se que o orçado é superior ao montante originalmente pactuado, mas que constitui soma ainda inferior ao previsto para o período do presente ciclo revisional (2010-2014);

5.1. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas;

6. Portanto, expressamos a concordância com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas."

De acordo com a Resolução do Conselho Diretor n.º 320, o presente processo foi distribuído a minha Relatoria.

Em 21/09/2012, através de minha assessoria, os autos foram remetidos à Procuradoria para análise e pronunciamento.

Opina a Procuradoria, nos seguintes termos:

"(...) Com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET,



Rúbrica

opino pela aprovação do Projeto em referência, para atender ao disposto no 3º Termo Aditivo, ao contrato de concessão, Fase IV, item 1.7.1 - 'Expansão - Distribuição de água - Iguaba Grande', nos termos da Deliberação Agenersa/CD n.º 638/2010.

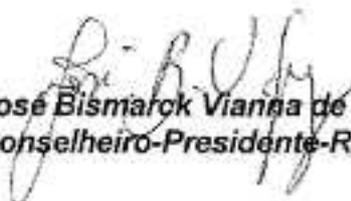
Outrossim, para efeito de apuração do valor efetivamente despendidos com o custo de referido investimento entendo que devam ser adotadas as seguintes providências, como o acompanhamento pela CAPET.

(...)

Encerradas as obras, e apresentado o rol de documentos acima elencados, na oportunidade será avaliado eventual e futuro pleito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que deverá ser comprovado, na forma da Lei Estadual n.º 2869/97, art. 9º e §1º, bem como nos termos do contrato de concessão."

Mediante Ofício CODIR/JB n.º 125/2012, assinei o prazo de 10 (dez) dias para manifestação da Concessionária.

**É o relatório.**

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
**Conselheiro-Presidente-Relator**

**Processo n.º :** E-12/020.469/2012.  
**Data de autuação:** 08/08/2012.  
**Concessionária:** PROLAGOS.  
**Assunto:** Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - Município de Iguaba Grande/RJ.  
**Sessão Regulatória:** 31/10/2012.

### VOTO

Trata-se de processo iniciado para cumprimento do disposto no 3º Termo Aditivo, especificamente quanto a Implantação de Rede de Distribuição de Água no Município de Iguaba Grande/RJ.

A CASAN apresentou seu Parecer Técnico n.º. 26/2012, afirmando que o Projeto atendeu ao indicado na 2ª Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA n.º 638/2010, 3º Termo Aditivo, Fase IV, estando, portanto, aceito e aprovado.

Aproveita a oportunidade para salientar que o valor orçado para o empreendimento proposto, poderá exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no Cronograma de Investimentos e que, para tal, devará ser considerado num próximo evento que envolva reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Em parecer conclusivo, a CAPET indicou que o referido processo demandará uma **análise mais criteriosa, depois de concluídas as obras projetadas**, nos padrões habitualmente sugeridos por aquela Câmara Técnica para os casos similares, afim de se estabelecer o verdadeiro conjunto de dispêndios das intervenções propostas e/ou pactuadas, obedecendo os seguintes critérios:

- (i) apresentação do cronograma financeiro das obras compatíveis com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;



- (ii) planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhando com especificações de descrição e custos unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;
- (iii) documento de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Ressalta-se, a afirmação da CAPET quanto ao montante financeiro previsto para o município de Iguaba Grande - **R\$ 1.319.780,00** (um milhão, trezentos e dezenove mil, setecentos e oitenta reais) - na totalidade das intervenções de abastecimento de água.

A CAPET, de forma prudente, ressalta os valores orçados, identificando uma quantia muito superior ao previsto no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Importante destacar os Projetos já aprovados por este Conselho-Diretor, no que tange aos investimentos direcionados a Expansão de Distribuição de Água em Iguaba Grande:

- (i) Bairro de São Miguel e Parque Perdizes - valor **R\$ 603.390,61** (Processo E-12/020.551/2011 - Relatoria Darcilia Leite);
- (ii) Bairro Terral - valor **R\$ 589.213,60** (Processo E-12/020.282/2012 - Relatoria Roosevelt Brasil);
- (iii) Bairro União - valor **R\$ 130.663,96** (Processo E-12/020.282/2012 - Relatoria Moacyr Fonseca);

O Projeto em apreço é o que resta para completar as determinações constantes no 3º Termo Aditivo direcionados ao Município de Iguaba Grande. A Concessionária apresenta como estimativa o valor de R\$ 1.622.233,74 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos),

valor esse aceito pelas Câmaras de Saneamento, Política Econômica e Tarifária e, ainda, pela Procuradoria.

Nessa linha, conforme destacado pela CAPET, é notório que a soma dos orçamentos de cada bairro é superior ao previsto originalmente para o Município de Iguaba Grande. Entendo, que tais valores deverão ser objeto da próxima Revisão Quinquenal, sanando assim o apontamento da Câmara de Política Econômica e Tarifária.

Instada a se manifestar, a Procuradoria desta Agência opinou, em parecer conclusivo, pela aceitação e aprovação do Projeto, informando que, com relação a eventual e futuro pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, a Concessionária deverá comprovar tal necessidade.

Sendo assim, considerando as razões expostas, e com base na Cláusula Décima Oitava, alínea "a" c/c Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro, alínea "c", do Contrato de Concessão, sugiro ao Conselho-Diretor:

- i) Aprovar o Projeto de Expansão de Distribuição de Água nos Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - Município de Iguaba Grande/RJ.
- ii) Determinar à Concessionária Prolagos o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:
  - a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;
  - b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico;
  - c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.
- iii) Determinar à Concessionária Prolagos o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes

aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

- iv) Baixar os autos do processo em diligência, para que a CASAN e CAPET acompanhem o cumprimento integral do projeto, analisando e, ao final, apresentando parecer, informando a ocorrência de eventual discordância com o cronograma;
- v) Determinar que eventual diferença de valores seja considerado para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

**É como voto.**

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
**Conselheiro-Presidente-Relator**

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 1903**  
**DE 2012.**

**DE 31 DE OUTUBRO**

**Concessionária PROLAGOS - Assunto:**  
**Investimentos - EXPANSÃO**  
**DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - Bairros Parque**  
**dos Desejos e Balneário dos Signos -**  
**Município de Iguaba Grande/RJ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/020.469/2012, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto de Expansão de Distribuição de Água nos Bairros Parque dos Desejos e Balneário dos Signos - Município de Iguaba Grande/RJ.

**Art. 2º** - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico;
- c) Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

**Art. 3º** - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico;

**Art. 4º** - Determinar que eventual diferença de valores seja considerado para a próxima Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS;

*u*  
